Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/jMFVXsIC6At0IwlYfYqyCLUyHahLv2qD | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 009/2024 – EXECUTIVO

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR NO CORRENTE EXERCÍCIO O CANTINHO DO CÉU HOSPITAL DE RETAGUARDA E A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR – BARRETOS, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4° do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 15/03/2024 (sexta-feira), com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

O texto normativo visa busca autorização legislativa:

> ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 2024, subvenção social para as seguintes entidades:
> R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para o Cantinho do Céu Hospital de Retaguarda - CNPJ 51.820.785/0001-80, para atendimento especializado a pessoas do município de Jardinópolis com deficiências múltiplas e severas com alto grau de dependência.
> R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a Fundação Pio XII – Hospital de Amor – Barretos - CNPJ 49.150.352/0001-12 para atendimento e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico.
> Parágrafo único - A utilização dos recursos repassados deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2024. A prestação de contas pela Instituição beneficiada deverá ser elaborada nos termos das Instruções nº. 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com suas alterações.
> ARTIGO 2° - A cobertura da despesa mencionada, correrá por conta de dotação já consignada na peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

Acompanha o projeto, cópia do plano de trabalho, referente ao exercício financeiro de 2024 das duas instituições, as quais prestam atendimento para a população do nosso município, de longa data.

Contudo, deixamos consignado que a LOA para 2024 não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e por força do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do artigo 41 da lei municipal nº 4.995, de 13 de setembro de 2023, que trada da LDO-2024, está sendo aplicado no presente exercício a lei municipal nº 4.925, de 18 de novembro de 2022 (LOA-2023).

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 009/2024**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.
Jardinópolis, 18 de março de 2024.

(ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

Relator: **EDSON ROBERTO VIZU**

Presidente: **LEANDRO MORETTI SERRANO**

Samuel Farah
Membro: **SAMUEL FARAH**